



CÂMARA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO LAFAIETE

ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 167/55

APROVA A PLANTA DE LOTEAMENTO DO BAIRRO SÃO DIMAS.

A Câmara Municipal de Conselheiro Lafaiete decreta e eu sanciono a seguinte lei :

ART. 1º - A vista da Planta existente na municipalidade e de suas condições técnicas, fica aprovada a mesma referente ao loteamento do Bairro "São Dimas", situado no distrito desta cidade, nos terrenos da antiga Fazenda São Sebastião.

ART. 2º- Ficam aplicáveis ao loteamento e as construções nêle a ~~serem~~ serem erguidas as disposições das posturas Municipais e o Código Tributário, no que for cabível.

ART. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Mando, portanto, à tôdas as autoridades a quem o conhecimento e execução desta lei pertencer que a cumpram e façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Prefeitura Municipal de Cons. Lafaiete, 13 de fevereiro de 1955.

Dr. José Narcizo de Queiroz Netto- Prefeito Municipal

Jair Noronha - Secretário.

PUBLICADA.